PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida Unaí, 961/967, CEP 38.658-000, CNPJ/MF 01.645.912/0001-83, neste ato designada simplesmente Câmara Municipal, torna pública a abertura do **Processo nº 005/2021** na modalidade **Pregão nº 001/2021**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de **materiais de construção diversos, a serem entregues na sede da licitante**, conforme especificações contidas no edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal, no endereço acima, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.
4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**
b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO,NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que *comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os* originais para conferência).
c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
4.5. Sendo a PROCURAÇÃO, deverá estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.
4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
4.10. No caso de licitantes que sejam microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP, deverá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
4.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, na forma do Anexo IV.

5.DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, depois de declarada aberta a mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo Anexo II.
5.1.1.1. A não-entrega da Declaração exigida no subitem acima implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
5.1.2. Também deverá ser apresentada fora dos envelopes a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 (para as licitantes que assim se declararem), na forma do Anexo IV.
5.1.2.1. A não entrega da Certidão de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito desta em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.
5.1.3. *Proposta e Documentação, em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa os seguintes dizeres:*

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

CAMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG
SETOR DE LICITAÇÕES
ENVELOPE: Nº 01 - PROPOSTA
PROCESSO Nº 005/2021 – PREGÃO Nº 001/2021

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CAMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG
SETOR DE LICITAÇÕES
ENVELOPE: Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2021 – PREGÃO Nº 001/2021

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.
5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se

materiais.
6.4. *Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que* reflitam a variação dos custos.
6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
6.6. É vedada a subcontratação por parte do fornecedor vencedor do objeto deste CONTRATO.

AVENIDA UNAI, 961/967 – CENTRO – CEP.: 38658-000 – NATALÂNDIA-MINAS GERAIS.
TeleFax: 38-3675-8020 - CNPJ/MF 01.645.912//0001-83
Portal: www.camaranatalandia.mg.gov.br Email: camara@camaranatalandia.mg.gov.br

fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01".

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) preço dos produtos, materiais, em reais;

c) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos produtos/materiais objeto do presente certame.

A Câmara Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.3. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega dos materiais.

6.4. *Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que* reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. É vedada a subcontratação por parte do fornecedor vencedor do objeto deste CONTRATO.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE "02"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com os tributos federais e à dívida ativa da união;

d) *prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede* da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante dentro do prazo vigente;

h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 03 (três) meses da realização da licitação;

7.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme **modelo – Anexo III.**

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

7.3. Caso a empresa licitante não apresente as certidões passíveis de serem obtidas pela internet, a Pregoeira poderá proceder à consulta e retirada através da internet.

7.3.1. Não sendo possível o acesso às informações, na forma do item anterior, os documentos e comprovantes não apresentados serão considerados não recebidos.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, **possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta à sessão, os representantes legais entregarão a pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 **(Anexo II)** e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
8.3. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes "01" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.
8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
8.6. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
8.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item ofertado.
8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.
8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Pregoeira, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.17. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Câmara Municipal ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação dos fornecedores a ser registrada, A Câmara convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.3. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

10.4. Transcorrido o prazo, se o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, sem prejuízo da aplicação das penalidades ao licitante que não compareceu.

10.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver A Câmara conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
10.6. Após a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços da Câmara Municipal de Natalândia, poderão ser emitidas "Nota de Autorização de Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.
10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara a adquirir os produtos nela registrados, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro poderá manifestar a sua preferência.
10.7.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando A Câmara optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
10.7.2. A Câmara avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.
10.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara negociará com o fornecedor sua redução, sob pena de cancelamento do fornecedor registrado para o item que tenha havido fracasso na negociação.
10.9. Ocorrendo os cancelamentos previstos no item 10.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
10.10. Cancelados os registros, nos termos previstos no item 10.8, a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
10.11. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
10.12. A Ata de Registro de Preços advinda do presente certame terá efeito de contrato administrativo para todos os fins necessários.
10.13. A Ata de Registro de Preços deverá observar a estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a firmar a Ata de Registro de Preços e a fornecer o produto, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor contratado;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
11.3. O valor das multas aplicadas será pago pela empresa por meio de guia própria emitida pela Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
11.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:**01.01.01.01.031.0102.1001.4.4.90.51.00**

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E PRAZOS.

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, pelo preço registrado.
13.2. Os preços são fixos e irreajustáveis ficando assegurada à licitante vencedora, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nota entrada.
13.3. O fato gerador do direito a crédito pôr parte da proponente contratada é a efetiva entrega dos produtos/materiais, nas condições de que trata o item 14.6, "b" deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os produtos/materiais objeto deste certame serão entregues pelo licitante vencedor no Local e Horário informado pela Câmara Municipal, correndo todas as despesas e riscos dela decorrente por conta da licitante vencedora.
14.1.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento.
14.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local, em comum acordo entre as partes.
14.2.1. A Câmara Municipal se reserva no direito de requisitar, dentro do montante estimado, qualquer quantia do produto de seu interesse.
14.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues, mediante requisição por parte da Câmara Municipal, em formulário próprio.
14.3.1. Na requisição a Câmara determinará a quantidade, e demais especificações dos produtos/materiais a ser entregue.
14.4. O licitante vencedor se compromete a manter estoques suficientes para a entrega *imediata dos produtos/materiais requisitados.*

14.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, a Câmara Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
14.6. Os produtos/materiais serão considerados recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação, mediante "Termo de Aceite Provisório".
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos produtos/materiais e consequente aceitação do responsável pelo setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
14.7. Serão recusados os produtos/materiais, que estiverem com a sua embalagem violada, que não atendam as especificações constantes na requisição e/ou que não estejam adequados para o uso/consumo.
14.8. Os produtos/materiais deverão ser entregues devidamente embalados quando for o caso, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
14.9. No transporte quando pertinente, observar o empilhamento máximo, indicado nas caixas de papelão, pelo fabricante.
14.10. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I** deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos de fabricação. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produtos/materiais, no prazo a ser determinado pela Câmara, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalentee sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Câmara Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço.
15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

Portal: www.camaranatalandia.mg.gov.br Email: camara@camaranatalandia.mg.gov.br

ANEXO I
PREGÃO N°001/2021
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção diversos conforme especificações contidas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
1.	Abraçadeira de metal	unid.	2,00
2.	Anel de vedação dos vasos	unid.	2,00
3.	Arame recozido #12	kg	120,00
4.	Areia média	m³	100,00
5.	Argamassa ACII	saco	20,00
6.	Argamassa ACIII	sc	150,00
7.	Arruela 1/2	unid.	65,00
8.	Bancada lavatório 80x55 com roda banca de 10cm meia esquadria e roda pia com 10cm	m²	1,50
9.	Barra de apoio em aço inox para PNE l=90cm (vaso sanitário)	unid.	4,00
10.	Barra para apoio PNE l = 40 cm (porta)	unid.	4,00
11.	*Boia d'água*	*unid.*	1,00
12.	Brita n° 0	m³	50,00
13.	Caixa d'água 1000 litros	unid.	1,00
14.	Caixa de passagem 30x30 com tampa de ferro fundido	unid.	1,00
15.	Caixinha PVC 4x2	unid.	50,00
16.	Calha de zinco na chapa#20 - especificação 20x30x10cm	m	60,00
17.	Cimento CPIV	sc	720,00
18.	Cola 500ml	unid.	8,00
19.	Cordoalha de cobre	m	3,00
20.	*Cunha Niveladora de piso porcelanato (embalagem com 100* unidades)	unid.	2,00
21.	Desempenadeira de aço lisa de 24x12cm	unid.	2,00
22.	Disjuntor 10A DIN ILUMINAÇÃO	unid.	1,00
23.	Disjuntor 16A DIN TOMADAS	unid.	2,00
24.	Disjuntor 20A Bifásico DIN AR CONDICIONADO	unid.	12,00
25.	Disjuntor 63A Bifásico DIN GERAL	unid.	1,00
26.	DR 175V - 8KA	unid.	1,00
27.	Ducha higiênica deca	und	2,00
28.	Engate de inox 40cm	unid.	2,00
29.	Espaçador cruzeta de plástico de 1,5mm (embalagem com 100 unidades)	unid.	2,00
30.	Espaçador nivelador de 1,0 mm (embalagem com 100 unidades)	unid.	2,00

31.	Espátula de aço de 100mm	unid.	1,00
32.	Espelho 80x90	und	2,00
33.	Fita crepe (50 metros cada rolo)	unid.	20,00
34.	Flange 1.1/2 50mm caixa d'água	unid.	2,00
35.	Flange 1/2 20mm caixa d'água	unid.	2,00
36.	Flange 3/4 25mm caixa d'água	unid.	2,00
37.	Granitina n°2	kg	32,00
38.	Grelha esmaltada de inox com fecho hídrico 150x150	unid.	2,00
39.	Haste de cobre - 3m	unid.	1,00
40.	Interruptor 1 tecla	unid.	4,00
41.	Interruptor 2 teclas	unid.	4,00
42.	Joelho 20mm	unid.	6,00
43.	Joelho 25mm	unid.	10,00
44.	Lavatório sobrepor médio louça branca s/ coluna, inclusive válvula e ligações cromadas (45cm comprimento x 36cm largura x 12 cm de altura)	unid.	2,00
45.	Lixa d'água de 150	unid.	10,00
46.	Lixa n° 150	unid.	20,00
47.	Lixa n° 180	unid.	20,00
48.	Luminária de emergência - autonomia 3hs 600lm	unid.	4,00
49.	Luminárias LED 25W sobrepor branco frio	unid.	35,00
50.	Luminárias LED 3,3W sobrepor branco frio	unid.	15,00
51.	Luva 25 mm rosca	unid.	10,00
52.	Luva 50 mm rosca	unid.	10,00
53.	Luva adaptador de registro de 25 mm rosca	unid.	4,00
54.	Luva PVC Esgoto 100mm	unid.	4,00
55.	Luva PVC Esgoto 40mm	unid.	4,00
56.	Luva PVC Esgoto 50mm	unid.	2,00
57.	Luva PVC Esgoto 75mm	unid.	12,00
58.	Massa corrida 18Lt coral ou suvinil	lata	32,00
59.	Neutrol (galão de 18 litros) para Impermeabilização	m²	4,00
60.	Padrão trifásico de 63A a favor com cabo de 16mm	unid.	1,00
61.	Papeleira de inox (papel higiênico)	unid.	2,00
62.	Papeleira de inox para rolo de papel	unid.	2,00
63.	Parafuso alto brocante 5/16 rad.	unid.	1.300,00
64.	Pincel de 4"	unid.	2,00
65.	Pingadeira de zinco 50cm do beiral da parede	m	72,10
66.	Porta completa de blindex 10mm (vidro temperado azul) - 0,90x2,10m (entrada sala de reunião, sala do presidente e banheiros)	unid.	4,00
67.	Porta completa de blindex 10mm (vidro temperado azul) - 3,0x3,55m (externa - salão de entrada e laterais)	unid.	3,00

68.	Porta Papel toalha	unid.	2,00
69.	Prego 17x21	kg	90,00
70.	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 32 disjuntores	unid.	1,00
71.	Ralo sifonado 150x150x150	unid.	2,00
72.	Redução 50x25mm	unid.	2,00
73.	Redução de esgoto 50x40mm	unid.	4,00
74.	Registro Gaveta 25mm c/ acabamento cromado Deca	unid.	2,00
75.	Registro Gaveta 50mm pvc	unid.	2,00
76.	Rejunte	kg	125,00
77.	Rolo de 4"	unid.	2,00
78.	Rolo de fio - seção 1,5 mm, 450/750 V - cabo flexível (azul)	m	100,00
79.	Rolo de fio - seção 1,5 mm, 450/750 V - cabo flexível (preto)	m	100,00
80.	Rolo de fio - seção 16,0 mm, 450/750 V - cabo flexível (azul)	m	10,00
81.	Rolo de fio - seção 16,0 mm, 450/750 V - cabo flexível (branco)	m	10,00
82.	Rolo de fio - seção 16,0 mm, 450/750 V - cabo flexível (preto)	m	10,00
83.	Rolo de fio - seção 16,0 mm, 450/750 V - cabo flexível (verde)	m	10,00
84.	Rolo de fio - seção 2,5 mm, 450/750 V - cabo flexível (azul)	m	100,00
85.	Rolo de fio - seção 2,5 mm, 450/750 V - cabo flexível (preto)	m	100,00
86.	Rolo de fio - seção 2,5 mm, 450/750 V - cabo flexível (verde)	m	100,00
87.	Rolo de fio - seção 4,0 mm, 450/750 V - cabo flexível (branco)	m	200,00
88.	Rolo de fio - seção 4,0 mm, 450/750 V - cabo flexível (preto)	m	200,00
89.	Rolo de fio - seção 4,0 mm, 450/750 V - cabo flexível (verde)	m	200,00
90.	Rolo de parede e teto de 22cm (antirespingo)	unid.	2,00
91.	Rufo de zinco na chapa#20 de 30cm	m	21,60
92.	Saboneteira p/ sabão líquido	unid.	2,00
93.	Sifão de PVC corrugado cromado com copo para lavatório inox	unid.	2,00
94.	Silicone bastão	unid.	3,00
95.	Soleira de granito plenário	m²	3,00
96.	Soleira de janela de granito	m²	4,80
97.	Soleira de janela de granito	m²	0,80
98.	Soleira de janela de granito (WC masculino e WC feminino)	m²	0,40
99.	Soleira de porta de granito 90x210	m²	0,72
100.	Soleira de porta de granito entrada	m²	1,28
101.	Tábua de pinho 3,0x0,30m	unid.	22,00
102.	Tábua de pinho 3,0x0,30m	unid.	37,00
103.	Tábua de pinho 3,0x0,30m	unid.	29,00
104.	Tábua de pinho 3,0x0,30m	unid.	73,00
105.	Tábua de pinho 3,0x0,30m	unid.	5,00
106.	Tábua de pinho 3,0x0,30m	unid.	57,00
107.	Tábua de pinho 3,0x0,30m	unid.	9,00
108.	Te LR marrom 25mm	unid.	4,00

109.	Te LR marrom 50mm	Unid.	4,00
110.	Tela POP de 4,2mm 15x15cm (6,00x2,44)	Unid.	18,00
111.	Tela POP 4,2mm 15x15cm (2,44x6,00)m	unid.	1,00
112.	Tíjolo furado (bloco cerâmico de vedação), e= 15 cm	unid.	2.000,00
113.	Tinta Acrílica 18Lt coral rende muito	lata	4,00
114.	Tomada simples - 2P + T-20A com placa padrão brasileiro (completa)	unid.	40,00
115.	Torneira decamatic Eco 1173-CO2 cromada metal de sobrepor (lavatório) Deca	unid.	2,00
116.	TR12 - 6METROS	barra	4,00
117.	Tubo pvc rígido soldável, água inclusive conexões 20mm (1/2") - 6 metros	unid.	6,00
118.	Tubo pvc rígido soldável, água inclusive conexões 25mm (3/4") - 6 metros	unid.	4,00
119.	Tubo pvc rígido soldável, água inclusive conexões 50mm (1 1/2") - 6 metros	unid.	2,00
120.	Vaso sanitário com caixa acoplada c/assento	unid.	2,00
121.	Zarcão cinza 18 lit.	unid.	1,00

ANEXO II

PREGÃO N° 001/2021

D E C L A R AÇ Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão nº 001/2021.

Local/Data: _____

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ANEXO III

PREGÃO N° 001/2021

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/Data: _____

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO IV
PREGÃO N° 001/2021
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., com sede a ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., no....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., residente e domiciliado a ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.10 do Edital de Pregão nº 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do art. 3o da Lei Complementar supracitada.

_____
(Local/Data)

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, conforme especificações contidas no edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2021, na sede da Câmara Municipal de Natalândia, localizada na Avenida Unaí, 961/967-Centro-Natalândia - MG, o **MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado por seu Presidente, Senhor, **URBANO** a seguir denominado **CÂMARA**, com conformidade com o Processo Licitatório nº 005/2021, Modalidade Pregão, Edital nº 001/2021, RESOLVE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 804/2009, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de ferragens e materiais de construção, da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do edital e as cláusulas que seguem:

FORNECEDORA:

XXX, *(qualificação), neste ato representada por xxx (qualificação).*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de **DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para a obra de construção do Plenário da Câmara Municipal, conforme descritos no Anexo I desta ata e processo licitatório nº 005/2021 – Pregão nº 001/2021.

1.1. Este instrumento não obriga a Câmara adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

2.1. *Fica em estimado esta Ata de Registro de Preços em R$xx, xx (xxx).*

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva da Câmara, que emitirá a Nota de Autorização de Fornecimento dos produtos a serem adquiridos, sempre que necessário, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações

necessárias ao ajustamento do preço quando necessários nos termos do processo Licitatório 005/2021 e na Legislação e publicará trimestralmente os preços registrados

4.1 A Secretaria Executiva da Câmara fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. As aquisições decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

5.1. A Câmara fará as aquisições mediante envio de Notas de Autorização de Fornecimento, onde constarão as quantidades e especificações dos produtos a serem adquiridos.
5.2. Se o fornecedor se recusar a fornecer os produtos constantes da Nota de Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Prazo de entrega dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da assinatura da Nota de Autorização de Fornecimento.
6.1. Local e horário para entrega do material será informada pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.
7.1. O recebimento provisório do objeto desta Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
a) nas quantidades corretas;
b) boa qualidade dos produtos;
b) no prazo e horário de entrega previstos neste edital.
7.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:
a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes da proposta ofertada e aceita pela Administração.
7.3. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pela Secretária Executiva ou servidor por ele credenciado.
7.4. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
7.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:
8.1. *Da Câmara:*
8.1.1. Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega desde que observada às normas de segurança;
8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
8.2. Do Fornecedor:
8.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
8.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
8.2.3. Substituir, no prazo de 24(vinte e quatro) horas e sem ônus para Câmara os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
8.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara imediatamente e por escrito, de *qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata;*
8.2.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.2.7. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos produtos estimados no Anexo I, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Câmara;
8.2.8. Comunicar imediatamente à Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
8.2.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A Câmara pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item *multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota* de Empenho.
9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Secretaria Executiva da Câmara, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento e o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado.
9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor, observada a regularidade do fornecedor junto ao INSS e FGTS, nas seguintes condições:
a) Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceitação do material solicitado pela Câmara Municipal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, A *Câmara comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.*
9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. A Câmara se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
9.7. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.
9.8. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Poder Legislativo.

9.8.1. O programa de trabalho e elemento da despesa específico constará quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Os termos da presente Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.1. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, A Câmara negociará com o fornecedor sua redução.
10.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Executiva promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
10.2. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplos notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou os registros de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
11.1. Pela Câmara:
11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
11.1.3. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666/93;
11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.
11.2. Pelo Fornecedor:
11.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei federal 8.666/93.
11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal "Minas Gerais", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
11.7. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
11.8. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, A Câmara adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A recusa injustificada em assinar a Ata ou de fornecer os produtos constantes da Autorização de Fornecimento, a inexecução das condições estabelecida nesta Ata, à execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitará os fornecedores às seguintes sanções:
a) advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a *determinação da adoção das necessárias medidas de correção;*
b) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Câmara e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos, nos termos da lei;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Natalândia, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução desta Ata, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
d) multa, observados os seguintes limites:
d.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
d.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do registro de preço.
12.1.O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devido pela Câmara e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada da forma da legislação em vigor.
12.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos *órgãos de controle, pelo Secretário Municipal de Administração.*
12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste termo de referência.
12.4. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
b) vinculam-se a esta Ata os termos do Edital de Pregão nº 001/2021 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas por fornecedores.
c) é vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.
13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia *autorização desta Câmara, através da Secretaria Executiva.*
13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Natalândia, ____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
URBANO MACEDO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

xxxxxxxxxx
p/Fornecedor

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021

À CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG
AC/ Pregoeira e Equipe de Apoio
EMPRESA: _____
CNPJ/MF:_____INSCRIÇÃO ESTADUAL:_____
ENDEREÇO:_____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

Apresentamos abaixo nossa proposta de preço para participar de Processo Licitatório em referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				
1.	Abraçadeira de metal	unid.	2,00	R$	R$
2.	Anel de vedação dos vasos	unid.	2,00	R$	R$
3.	Arame recozido #12	kg	120,00	R$	R$
4.	Areia média	m³	100,00	R$	R$
5.	Argamassa ACII	saco	20,00	R$	R$
6.	Argamassa ACIII	sc	150,00	R$	R$
7.	Arruela 1/2	unid.	65,00	R$	R$
8.	Bancada lavatório 80x55 com roda banca de 10cm meia esquadria e roda pia com 10cm	m²	1,50	R$	R$
9.	Barra de apoio em aço inox para PNE l=90cm (vaso sanitário)	unid.	4,00	R$	R$
10.	Barra para apoio PNE l = 40 cm (porta)	unid.	4,00	R$	R$
11.	Boia d'água	unid.	1,00	R$	R$
12.	Brita n° 0	m³	50,00	R$	R$
13.	Caixa d'água 1000 litros	unid.	1,00	R$	R$
14.	Caixa de passagem 30x30 com tampa de ferro fundido	unid.	1,00	R$	R$
15.	Caixinha PVC 4x2	unid.	50,00	R$	R$
16.	Calha de zinco na chapa#20 - especificação 20x30x10cm	m	60,00	R$	R$
17.	Cimento CPIV	sc	720,00	R$	R$
18.	Cola 500ml	unid.	8,00	R$	R$
19.	Cordoalha de cobre	m	3,00	R$	R$
20.	Cunha Niveladora de piso porcelanato (embalagem com 100 unidades)	unid.	2,00	R$	R$
21.	Desempenadeira de aço lisa de 24x12cm	unid.	2,00	R$	R$
22.	Disjuntor 10A DIN ILUMINAÇÃO	unid.	1,00	R$	R$

23.	Disjuntor 16A DIN TOMADAS	unid.	2,00	R$	R$
24.	Disjuntor 20A Bifásico DIN AR CONDICIONADO	unid.	12,00	R$	R$
25.	Disjuntor 63A Bifásico DIN GERAL	unid.	1,00	R$	R$
26.	DR 175V - 8KA	unid.	1,00	R$	R$
27.	Ducha higiênica deca	und	2,00	R$	R$
28.	Engate de inox 40cm	unid.	2,00	R$	R$
29.	Espaçador cruzeta de plástico de 1,5mm (embalagem com 100 unidades)	unid.	2,00	R$	R$
30.	Espaçador nivelador de 1,0 mm (embalagem com 100 unidades)	unid.	2,00	R$	R$
31.	Espátula de aço de 100mm	unid.	1,00	R$	R$
32.	Espelho 80x90	und	2,00	R$	R$
33.	Fita crepe (50 metros cada rolo)	unid.	20,00	R$	R$
34.	Flange 1.1/2 50mm caixa d'água	unid.	2,00	R$	R$
35.	Flange 1/2 20mm caixa d'água	unid.	2,00	R$	R$
36.	Flange 3/4 25mm caixa d'água	unid.	2,00	R$	R$
37.	Granitina n°2	kg	32,00	R$	R$
38.	Grelha esmaltada de inox com fecho hídrico 150x150	unid.	2,00	R$	R$
39.	Haste de cobre - 3m	unid.	1,00	R$	R$
40.	Interruptor 1 tecla	unid.	4,00	R$	R$
41.	Interruptor 2 teclas	unid.	4,00	R$	R$
42.	Joelho 20mm	unid.	6,00	R$	R$
43.	Joelho 25mm	unid.	10,00	R$	R$
44.	Lavatório sobrepor médio louça branca s/ coluna, inclusive válvula e ligações cromadas (45cm comprimento x 36cm largura x 12 cm de altura)	unid.	2,00	R$	R$
45.	Lixa d'água de 150	unid.	10,00	R$	R$
46.	Lixa n° 150	unid.	20,00	R$	R$
47.	Lixa n° 180	unid.	20,00	R$	R$
48.	Luminária de emergência - autonomia 3hs 600lm	unid.	4,00	R$	R$
49.	Luminárias LED 25W sobrepor branco frio	unid.	35,00	R$	R$
50.	Luminárias LED 3,3W sobrepor branco frio	unid.	15,00	R$	R$
51.	Luva 25 mm rosca	unid.	10,00	R$	R$
52.	Luva 50 mm rosca	unid.	10,00	R$	R$
53.	Luva adaptador de registro de 25 mm rosca	unid.	4,00	R$	R$
54.	Luva PVC Esgoto 100mm	unid.	4,00	R$	R$
55.	Luva PVC Esgoto 40mm	unid.	4,00	R$	R$
56.	Luva PVC Esgoto 50mm	unid.	2,00	R$	R$
57.	Luva PVC Esgoto 75mm	unid.	12,00	R$	R$
58.	Massa corrida 18Lt coral ou suvinil	lata	32,00	R$	R$
59.	Neutrol (galão de 18 litros) para Impermeabilização	m²	4,00	R$	R$

60.	Padrão trifásico de 63A a favor com cabo de 16mm	unid.	1,00	R$	R$
61.	Papeleira de inox (papel higiênico)	unid.	2,00	R$	R$
62.	Papeleira de inox para rolo de papel	unid.	2,00	R$	R$
63.	Parafuso alto brocante 5/16 rad.	unid.	1.300,00	R$	R$
64.	Pincel de 4"	unid.	2,00	R$	R$
65.	Pingadeira de zinco 50cm do beiral da parede	m	72,10	R$	R$
66.	Porta completa de blindex 10mm (vidro temperado azul) - 0,90x2,10m (entrada sala de reunião, sala do presidente e banheiros)	unid.	4,00	R$	R$
67.	Porta completa de blindex 10mm (vidro temperado azul) - 3,0x3,55m (externa - salão de entrada e laterais)	unid.	3,00	R$	R$
68.	Porta Papel toalha	unid.	2,00	R$	R$
69.	Prego 17x21	kg	90,00	R$	R$
70.	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 32 disjuntores	unid.	1,00	R$	R$
71.	Ralo sifonado 150x150x150	unid.	2,00	R$	R$
72.	Redução 50x25mm	unid.	2,00	R$	R$
73.	Redução de esgoto 50x40mm	unid.	4,00	R$	R$
74.	Registro Gaveta 25mm c/ acabamento cromado Deca	unid.	2,00	R$	R$
75.	Registro Gaveta 50mm pvc	unid.	2,00	R$	R$
76.	Rejunte	kg	125,00	R$	R$
77.	Rolo de 4"	unid.	2,00	R$	R$
78.	Rolo de fio - seção 1,5 mm, 450/750 V - cabo flexível (azul)	m	100,00	R$	R$
79.	Rolo de fio - seção 1,5 mm, 450/750 V - cabo flexível (preto)	m	100,00	R$	R$
80.	Rolo de fio - seção 16,0 mm, 450/750 V - cabo flexível (azul)	m	10,00	R$	R$
81.	Rolo de fio - seção 16,0 mm, 450/750 V - cabo flexível (branco)	m	10,00	R$	R$
82.	Rolo de fio - seção 16,0 mm, 450/750 V - cabo flexível (preto)	m	10,00	R$	R$
83.	Rolo de fio - seção 16,0 mm, 450/750 V - cabo flexível (verde)	m	10,00	R$	R$
84.	Rolo de fio - seção 2,5 mm, 450/750 V - cabo flexível (azul)	m	100,00	R$	R$
85.	Rolo de fio - seção 2,5 mm, 450/750 V - cabo flexível (preto)	m	100,00	R$	R$
86.	Rolo de fio - seção 2,5 mm, 450/750 V - cabo flexível (verde)	m	100,00	R$	R$
87.	Rolo de fio - seção 4,0 mm, 450/750 V - cabo flexível (branco)	m	200,00	R$	R$
88.	Rolo de fio - seção 4,0 mm, 450/750 V - cabo flexível (preto)	m	200,00	R$	R$
89.	Rolo de fio - seção 4,0 mm, 450/750 V - cabo flexível (verde)	m	200,00	R$	R$

90.	Rolo de parede e teto de 22cm (antirespingo)	unid.	2,00	R$	R$
91.	Rufo de zinco na chapa#20 de 30cm	m	21,60	R$	R$
92.	Saboneteira p/ sabão líquido	unid.	2,00	R$	R$
93.	Sifão de PVC corrugado cromado com copo para lavatório inox	unid.	2,00	R$	R$
94.	Silicone bastão	unid.	3,00	R$	R$
95.	Soleira de granito plenário	m²	3,00	R$	R$
96.	Soleira de janela de granito	m²	4,80	R$	R$
97.	Soleira de janela de granito	m²	0,80	R$	R$
98.	Soleira de janela de granito (WC masculino e WC feminino)	m²	0,40	R$	R$
99.	Soleira de porta de granito 90x210	m²	0,72	R$	R$
100.	Soleira de porta de granito entrada	m²	1,28	R$	R$
101.	Tábua de pinho 3,0x0,30m	unid.	22,00	R$	R$
102.	Tábua de pinho 3,0x0,30m	unid.	37,00	R$	R$
103.	Tábua de pinho 3,0x0,30m	unid.	29,00	R$	R$
104.	Tábua de pinho 3,0x0,30m	unid.	73,00	R$	R$
105.	Tábua de pinho 3,0x0,30m	unid.	5,00	R$	R$
106.	Tábua de pinho 3,0x0,30m	unid.	57,00	R$	R$
107.	Tábua de pinho 3,0x0,30m	unid.	9,00	R$	R$
108.	Te LR marrom 25mm	unid.	4,00	R$	R$
109.	Te LR marrom 50mm	Unid.	4,00	R$	R$
110.	Tela POP de 4,2mm 15x15cm (6,00x2,44)	Unid.	18,00	R$	R$
111.	Tela POP 4,2mm 15x15cm (2,44x6,00)m	unid.	1,00	R$	R$
112.	Tijolo furado (bloco cerâmico de vedação), e= 15 cm	unid.	2.000,00	R$	R$
113.	*Tinta Acrílica 18Lt coral rende muito*	*lata*	*4,00*	R$	R$
114.	Tomada simples - 2P + T-20A com placa padrão brasileiro (completa)	unid.	40,00	R$	R$
115.	Torneira decamatic Eco 1173-CO2 cromada metal de sobrepor (lavatório) Deca	unid.	2,00	R$	R$
116.	TR12 - 6METROS	barra	4,00	R$	R$
117.	Tubo pvc rígido soldável, água inclusive conexões 20mm (1/2") - 6 metros	unid.	6,00	R$	R$
118.	Tubo pvc rígido soldável, água inclusive conexões 25mm (3/4") - 6 metros	unid.	4,00	R$	R$
119.	Tubo pvc rígido soldável, água inclusive conexões 50mm (1 1/2") - 6 metros	unid.	2,00	R$	R$
120.	Vaso sanitário com caixa acoplada c/assento	unid.	2,00	R$	R$
121.	Zarcão cinza 18 lit.	unid.	1,00	R$	R$

Valor Global da Proposta **R$ XX,XX (XXXX)**

Valida da Proposta: **60(sessenta) dias.**

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos produtos/materiais objeto do presente certame.

Local/Data:_____

Carimbo CNPJ/MF:

Obs.: Proposta Comercial a ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura
Carimbo c/CNPJ